



Ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
1.1. N° Processo	0033088633202278	1.2. N° Procedimento	PE 00778/2022	1.3. N° Legislação
1.4. Órgão	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça		1.5. Categoria do item	Bens Comuns
1.6. Objeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de coturno estilo bota tática e cinto de guarnição com acessórios para compor os uniformes dos policias penal, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.			
1.7. Situação Final Certame	Êxito		1.8. Sistema de Compras	ComprasNet

2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS
1	<p>Visto que o pedido referem-se a questionamentos direcionados ao termo de referência, o processo administrativo fora encaminhado ao a Secretaria demandante para provimento da resposta, obtendo o seguinte retorno: 1. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO ESTIMADO – ITEM 1 (botas táticas): RESPOSTA: Considerando o Despacho 0035740197, o qual encaminha o Pedido de Impugnação - INVICTUS (0035736527). Em análise minuciosa ao exposto, esta Coordenação passa a relatar o seguinte: 1.A aludida empresa relata, em síntese, que os preços acostados no Quadro Comparativo (0033387173), item 1 estão com preços inexequíveis. 2. Em consulta rápida ao sistema banco de preços, verificou-se que os preços estimados, por esta Setorial, estão perfeitamente compatíveis com os valores praticados pela Administração pública, e que o referido quadro foi elaborado conforme orientações do Artigo 2º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI. Desta forma, esta Setorial não verifica motivos para majoração de preços, e RATIFICA o quadro em tela. 2. Esta administração pretende adquirir somente o CINTO DE GUARNIÇÃO E COMPONENTES, SEM as presilhas (belt clips) e cinto de apoio (inner belt)? Isto porque o CINTO DE GUARNIÇÃO usualmente é utilizado com o respectivo cinto de apoio e presilhas, contudo, não há na especificação técnica menção a estes itens (presilhas e cinto de apoio). RESPOSTA: Clarificamos que a aquisição de belt clips e inner belt, são de caráter opcional e, sobretudo, de acordo com a necessidade do órgão licitante. Por isto, esta Secretaria de Justiça dentro do escopo do projeto não solicitou tais acessórios ou incluiu na descrição, haja vista não ser uma necessidade deste órgão. Saliento que estão sendo adquirido em processo a parte outro tipo de cinto que substitui o inner belt, da mesma forma que a composição do cinto tático, de acordo com a necessidade da SEJUS, dispensa o belt clip. Ante o esclarecido, restituo os autos, imediatamente, para que não prejudique o andamento do certame. Destaco ainda que a dúvida em questão é inoportuna ao bom andamento do processo, haja vista não se tratar de esclarecimento do objeto em si, na verdade trata-se de uma tentativa de inserir novos componentes ao já delineado no objeto, logo, nota-se que a intensão é elevar o custo do produto ou elevar aos padrões da impetrante, afinal, a entrega de um produto com condições superiores é bem possível e legal. Por fim, ratifico que as condições de esclarecimento são proletrias e tem como tentativa redesenhar o projeto de forma que favoreça a requerente, com fica claro por meio do pedido de impugnação ID 0035736527. Ressalto que III - DA DECISÃO Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por TEMPESTIVO os pedidos, com provimento do mérito IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SEJUS. Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.</p>
2	<p>Considerando, o questionamento abrange a especificação técnica, motivo pelo qual foi encaminhado ao setor competente para manifestação. Dessa forma, a SESDEC informou haverão modificações e nova análise de preço, conforme resposta a baixo: Em referência ao Despacho id 0036286316, para análise e manifestação do Pedido de Impugnação id 0036212582 da empresa R. BRANDS LTDA (INVCTUS), em síntese, trata da inexecuibilidade do preço estimado – item 1 (botas táticas) e item 2 (cintos de guarnição com acessórios) e no que tange ao CINTO DE GUARNIÇÃO, afirma que há uma grave incoerência entre as especificações do edital, respostas aos esclarecimentos da administração e pesquisa de preços: Resposta: Com relação ao item 01 a empresa entende que o valor máximo estipulado no presente edital, refere-se a item mais simples, de menor complexidade e sem os tratamentos especificados no termo de referência. De fato, as especificações no TR mencionam modelos de referência, equivalente ou de qualidade superior o que torna-se necessário uma nova análise de preços, e posteriormente nova elaboração de quadro estimativo de preços. Solicitamos um novo quadro estimativo, a fim de obter um produto de qualidade tendo em vista se tratar de material que compõe o fardamento essencial para o desempenho das atividades do policial penal. Resposta: Com relação ao item 02 verificamos que no anexo III do Edital está incompleto as especificações do CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO. Sendo assim, o valor estimado deverá contemplar o cinto, fazendo a menção também aos respectivos acessórios, solicitamos um novo quadro estimativo, a fim de obter um produto de qualidade, tendo em vista se tratar de material que compõe o fardamento essencial para desempenho das atividades do policial penal. Acerca do questionamento sobre os belt clips, esclarecemos melhor o despacho id 0035744828 onde foi informado: "Saliento que estão sendo adquirido em processo a parte outro tipo de cinto que substitui o inner belt, da mesma forma que a composição do cinto tático, de acordo com a necessidade da SEJUS, dispensa o belt clip." Esclarecemos que a referida dispensa do belts clips foi em relação aos sobressalentes, ou seja, aqueles que não estão injetados no próprio cinto tático, todavia, os 04(quatro) bels clips injetados devem sim compor o cinto de guarnição. Na oportunidade, solicitamos retirar a seguinte especificação do cinto de guarnição preto: (...) - PORTA CARREGADOR DE PISTOLA OU LANTERNA SOBRE O COLDRE; - FORRAÇÃO INTERNA AERADA MAIOR CONFORTO(...) Dessa forma, que seja alterada a descrição do item 02 no mesmo tamanho e quantidade já especificada para: CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO - CINTO PARA COMPONENTES DE GUARNIÇÃO CONFECCIONADO EM CADARÇO DUPLO (NA FACE INTERNA E EXTERNA) TECIDO COM FIO DE POLIÉSTER, COM 50 MILÍMETROS DE LARGURA POR 1,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA ULTRA RESISTENTE NÃO REFLETIVA. COM ALMA DE POLÍMERO POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MILÍMETROS E LARGURA DE 50 MILÍMETROS. VIÉS NA COR PRETA DE POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 8 MILÍMETROS EM AMBOS OS LADOS, E NO MÁXIMO 25 MILÍMETROS DE LARGURA ANTES DA APLICAÇÃO. COSTURADO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA UNIR AS PEÇAS E DAR ACABAMENTO. NAS DUAS EXTREMIDADES INTERNAS, POSSUI FECHO DE CONTATO MACHO (GANCHO) PARA REGULAGEM DO COMPRIMENTO E AJUSTE NA CINTURA, MEDINDO 220 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 50MM DE LARGURA. NO ESPAÇO ENTRE OS DOIS FECHOS MACHO (GANCHO) NO MESMO LADO (INTERNO) SERÁ COSTURADO O FECHO FÊMEA (LAÇO). APÓS O CONTATO DO LAÇO E GANCHO O MESMO SE UNIRÁ PERMITINDO A REGULAGEM, QUE DEPOIS DE DOBRADOS SERÃO FIXADOS POR DOIS PASSADORES DE POLÍMERO POM. CADA CINTO ACOMPANHA 04 (QUATRO) BELT KEEPERS INJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS ORIFÍCIOS BILONGADOS VERTICAIS, QUE SERVIRÃO PARA ANCORAR TODA A GUARNIÇÃO À CINTA DA CALÇA. A FIVELA DE TRIPLA RETENÇÃO (TRÊS PONTAS) COM FIXAÇÃO LATERAL E CENTRAL INJETADA EM POLÍMERO POM, COM LAUDO DE TRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, ACIMA DE 120 KG. FORÇA. O. DEVERÁ ACOMPANHAR UM COLDER TÁTICO DE COXA PARA PISTOLAS COLDRE PARA USO POLICIAL, EM POLÍMERO, COM: A. SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, AUTOMÁTICO E MANUAL; E, B. SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA PARA DIVERSAS PLATAFORMAS DE USO (FEMORAL, CINTURA, MOLLE®) - CONFECCIONADO EM NYLON RIP-STOP - FITA EM NYLON 5CM REGULÁVEL PRESA A COXA; - FITA EM NYLON 5CM PRESA AO CINTO TÁTICO; - PORTA TONFA EM NYLON, COM ARGOLA, FECHAMENTO COM BOTÃO E PASSADO DE CINTO, PORTA RÁDIO EM NYLON, FECHAMENTO COM BOTÃO E PASSADO DE CINTO. Atenciosamente FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA Diretor Administrativo da Polícia Penal Dito isto, considerando que tal informação afeta a formulação de proposta será elaborado adendo modificados com reabertura do prazo. Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.</p>
3	<p>Visto que o pedido referem-se a questionamentos direcionados ao termo de referência, o processo administrativo fora encaminhado ao a Secretaria demandante para provimento da resposta, obtendo o seguinte retorno: 1. Item 01 - Coturno estilo Bota Tática Operacional: cor preta deverá ser 100% impermeável "até 14 cm do início do solado" forração interna com sistema impermeável e respirável do tipo Dry System ou Climatex, deverá ser confeccionada em couro camurça e cordura do tipo 1000 ou com resistência superior, não pode conter partes feitas em polietileno," altura do cano a partir do solado deverá ser de pelo menos 22 centímetros". PERGUNTA: Qual é a medida L4 cm ou 22 cm? RESPOSTA: Cumprimentando-o, e a fim de possibilitar o deslinde do certame licitatório em epígrafe vimos por meio deste, respondo o questionamento formulado pela empresa INDUSTRIA EQUIP. SEGURANÇA MAC referente ao Item 01 - Coturno estilo Bota Tática Operacional, para análise e manifestação desta Secretaria. Informo que o tamanho correto é 22cm. III - DA DECISÃO Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta, tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SEJUS. Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.</p>

## 2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4 Visto que o pedido referem-se a questionamentos direcionados ao termo de referência, o processo administrativo fora encaminhado ao a Secretaria demandante para provimento da resposta, obtendo o seguinte retorno: 1. EMPRESA 01: a) O Edital e o termo de referência deixaram de especificar algo fundamental para o fornecimento do material. Não há a especificação para qual arma (marca e modelo), ou armas, o coldre tático deverá servir. Isso é algo de fundamental importância para se determinar um dos itens fundamentais que compõem o cinto tático. Para qual armamento o coldre deve servir? RESPOSTAS: As armas utilizadas pelas Secretaria de Justiça são (PT100, PT840 E TS9), portanto, pretende-se adquirir um coldre universal ou que atenda as plataformas informadas. b) Na especificação do objeto, está escrito: "PORTA CARREGADOR DE PISTOLA OU LANTERNA SOBRE O COLDRE;" Indaga-se, qual é o item que deve ser fornecido? Ou os licitantes terão a liberdade de entregar qualquer um dos dois? RESPOSTAS: Informo que a descrição "PORTA CARREGADOR DE PISTOLA OU LANTERNA SOBRE O COLDRE" é continuação da descrição técnica do coldre, logo, a empresa optará por fornecer coldre com porta carregador ou porta lanterna. c) São exigidos 5 tamanhos diferentes de cintos, mas não há em nenhum local a especificação de comprimento de cada um deles. Qual é o comprimento que cada tamanho do cinto deve ter? RESPOSTAS: Sirvo-me do presente para registrar os tamanhos. PP (68 à 77 cm); P (78 à 89 cm); M (90 à 99 cm); G (100 à 109 cm); e, GG (110 à 119 cm). d) Está sendo cotado um cinto de tamanho único, ou cintos com tamanhos variados? RESPOSTAS: A resposta está saneada pelo questionamento "3". e) Na descrição do item aparece o seguinte: "MEDINDO 220 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO". O certo não seria essa medida em centímetros? RESPOSTAS: A medida é 220 milímetro ou 22 Centímetro. f) Qual será a margem de tolerância para as medições? RESPOSTAS: Será admitido 10%. g) Qual será a forma e o instrumento utilizado (régua, paquímetro, paquímetro digital), no momento da análise das amostras? RESPOSTAS: Régua. h)O edital não especificou em que momento será exigido o laudo de tração. Exigido o laudo de tração, conforme se transcreve: "COM LAUDO DE TRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, ACIMA DE 120 KG FORÇA". Quando o laudo deve ser apresentado?, Sua apresentação é critério de aceitação ou rejeição das propostas? RESPOSTAS: O laudo deve ser apresentado em conjunto com a amostra na fase da aprovação da proposta. i) O edital e seus anexos não especificam de forma clara e precisa exatamente quais os tipos de avaliações e testes os materiais serão submetidos, e ainda, não se especificou qualquer margem de tolerância para o que será verificado. Muito embora tenha descrito 4 classificações para a análise dos materiais, não o fez de forma objetiva. Desta feita o edital viola o princípio do julgamento objetivo, ao não deixar claro exatamente o que será avaliado e como será avaliado. Diante deste fator o edital deve ser refeito para que seja sanado a questão apontada. RESPOSTAS: Informo que as análises das amostra irá observar os laudos, que devem ser apresentado pela própria empresa, bem como se o produto está em consonância com a descrição técnica do objeto. Portanto, trata-se de análise objetiva, seguindo como critérios objetivos o próprio descritivo técnico desenhado contido no edital. 2. EMPRESA 02: a) Do questionamento do prazo de entrega: O prazo de entrega de 60 (sessenta) dias não se mostra suficiente para realização das entregas dos materiais contratados. Explico: O prazo mínimo usual para contratação de grande monta e tamanha especificidade, tal qual o presente edital, é de no mínimo 90 (noventa) dias, isto porque, a fabricação de itens como botas táticas e cintos de guarnição com os respectivos acessórios, prescindem de diversas etapas cuja fabricação demandam um tempo maior para sua conclusão" RESPOSTAS: Diante da justificativa, afim de ampliar a concorrência e proporcionar a participação de varias empresas, solicito a alteração do prazo de entrega para 90 dias. III - DA DECISÃO Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por TEMPESTIVO os pedidos, com provimento do mérito PARCIALMENTE PROCEDENTE. Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SEJUS, será feito Adendo Modificar, sendo publicado sua reabertura com prazo. Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

5 Visto que o pedido referem-se a questionamentos direcionados ao termo de referência, o processo administrativo fora encaminhado ao a Secretaria demandante para provimento da resposta, obtendo o seguinte retorno: a) EMPRESA 01 01. Em análise do edital, verificamos que é solicitado amostra e laudos, porém, no que tange aos laudos, não foi mencionado o momento de sua apresentação (se é após a fase de lances ou antes junto com a proposta inicial). Pelo exposto, requer seja esclarecido qual será o momento da apresentação dos laudos, ou seja, somente após arrematado e quando solicitado no chat pelo pregoeiro ou no momento do cadastramento inicial da apresentação no comprasnet? RESPOSTA : "...Em resposta ao Pedido de Esclarecimento id 0035669665, da Empresa empresa 01 referente aos LAUDOS solicitado na amostra no subitem 7.1 no Termo de Referência, manifestamos que o momento da apresentação das amostras/laudos é somente após a arrematação, onde será enviado à SEJUS para análise (aprovação ou reprovação) do produto ofertado pelo primeiro classificado no pregão." III - DA DECISÃO Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e encaminhado para Secretaria demandante para resposta, tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente SESDEC. Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

6 Considerando, os questionamentos quanto ao termo de referência o processo em epígrifi foi encaminhado a Secretaria demandante para elaboração da resposta, obtendo o seguinte retorno. Pedido de Esclarecimento (0038493682) formulado pela empresa INVICTUS TACTICA: Resposta: Em atendimento ao pedido formulado pela empresa no que tange o item 15.5.3.2 do Edital referente ao item 16 do TR, o setor solicitante informa que prazo para apresentação dos Laudos poderá ser entregue antes do prazo da amostras ou ao tempo das amostras. Impugnação id 0038509632 impetrado pela empresa empresa MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA: COLDRE OSTENSIVO ESCLARECIMENTOS: 2.1. Os equipamentos fornecidos deverão seguir exatamente os valores apresentados para as dimensões e peso? Resposta: Igual ou superior ao descrito no Edital. 2.2. Qual a margem de tolerância a ser aplicada ao material licitado? Resposta: Igual ou superior ao descrito no Edital. 2.3. Qual o equipamento o qual será utilizado para fazer as medições pela comissão que avaliará as amostras? Resposta: Equipamento adequado para medição pode ser unidade de medida exata é indiferente o equipamento utilizado pela administração. 2.4. Como foram obtidos os desenhos técnicos apresentados? Resposta: O participante deve ater-se nas especificações técnicas e não em questões exclusivas da administração prisional. 2.5. Qual ou quais coldres e cintos e de quais fabricantes, disponíveis em mercado, foram avaliados para que se chegasse as medidas exigidas? Resposta: Com base em nossas necessidades dos policiais penais em atividades. 2.6. O coldre deverá ser fixo na plataforma? Ou deverá apresentar sistema de "engate rápido" para compatibilidade entre outras plataformas? Resposta: Fixo. 2.7. O sistema de engate deverá ser idêntico ao apresentado no desenho técnico? Ou poderá ser outro? Resposta: Deve ser de acordo com as especificações técnicas. IMPUGNAÇÕES: Do Material De Confecção Do Coldre. "Desta feita, impugna o edital e o termo de referência, quanto ao descritivo do Coldre Ostensivo, devendo ser permitida a utilização da Poliamida na confecção do coldre, ou no mínimo não restringindo a apenas ao PVC e permitindo a utilização de outros polímeros." Resposta: Esta é a descrição do coldre, conforme TR e Edital busca atender as demandas do Estado, portanto, não podemos aceitar que o fornecedor altere as especificações com vistas a adequar a descrição técnica do objeto ao seu produto. Na verdade é o inverso o fornecedor deve se adequar as necessidades deste órgão. Da Espessura Exigida Para O Coldre "A espessura apresentada, tem a capacidade de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação. Acreditando-se que teve como base as medidas de um material produzido em PVC, muito dificilmente será capaz de contemplar equipamentos fabricados com outros materiais, mesmo que estes se demonstrem de qualidade superior. Há de se considerar a exigência temerária, podendo causar danos ao erário, caso uma proposta mais vantajosa seja desclassificada por alguns milímetros, os quais em nada impactariam na utilização do equipamento. Desta feita, impugna a espessura lançada em edital, e requer que seja prevista uma margem de tolerância maior para a medida" Resposta: O cinto e seus materiais visam garantir a qualidade do produto para o operador. É válido lembrar que esse material é para o porte de armas, logo, sua descrição visa melhorar a capacidade do operador. Desta forma, deve o fornecedor apresentar produto condizente ao solicitado. As espessura podem interferir na qualidade do produto, matemos assim a mesma descrição. Das Especificações Dos Exigidos Para Os Parafusos. PARAFUSOS PHILIPS M4 "A especificação minuciosa e por demais específica, não só do tipo do parafuso a ser utilizado, mas também de suas medidas, é indevida e restringe o caráter competitivo do certame, pois apenas já quem fabrica o material com essas especificações poderá participar do certame. Requer-se que para solucionar essa situação seja tomada a medida como medida mínima, mas que não restrinja a utilização de parafusos mais grossos ou robustos." Reposta: Aceitar apenas como medida mínima. Das Especificações Da PLATAFORMA DE COXA "A obrigação de utilização de duas cintas elásticas, é excessiva e restringe a concorrência. Inúmeros fabricantes utilizam apenas de uma cinta, mais grossa e resistente. Impor a obrigatoriedade de duas cintas, forçaria os licitantes a terem que refazer totalmente os seus produtos. O que encareceria a produção e traria um dano indevido ao erário público, pois não agrega em nada na utilização do equipamento. 17. Desta feita, requer-se que seja alterado o edital para que seja aceito o equipamento com apenas uma cinta elástica de perna." Resposta: As duas cintas traz maior segurança e estabilidade para o coldre, portanto, deverá ser mantido. A alteração da especificação pode reduzir a qualidade do produto ofertado, matemos a mesma descrição. Quanto Das DIMENSÕES DE 59 X 10 MM PARA PASSAGEM DO CINTO DE GUARNIÇÃO. "O termo de referência deixou de apontar na descrição do produto, qual seria a margem de tolerância aceita para as medidas de passagem do cinto de guarnição, o que implica em uma restrição indevida da concorrência, posto que qualquer discrepância na fabricação de um lote para o outo poderá ser utilizada indevidamente para desclassificar os licitantes. 19. Desta forma, impugna o edital, para que ele seja alterado para a inclusão de uma margem de tolerância minimamente razoável" Resposta: A margem de tolerância aceita é para superior. Logo, pode ser no mínimo o solicitado. Quanto A ESPESSURA DA PLATAFORMA: 4,6 MM (FIGURAS DE 9 A 12) "A espessura apresentada, tem a capacidade de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação. Acreditando-se que teve como base as medidas de um material produzido em PVC, muito dificilmente será capaz de contemplar equipamentos fabricados com outros materiais, mesmo que estes se demonstrem de qualidade superior. 21. Há de se considerar um temerário dano ao erário, caso uma proposta mais vantajosa seja desclassificada por alguns milímetros, os quais em nada impactariam na utilização do equipamento. 22. Desta feita, impugna a espessura lançada em edital, e requer que seja prevista uma margem de tolerância maior para a medida" Resposta: Já tratado, a margem de tolerância seja igual ou superior para as medida. Quanto Ao Passador De Cinto Que É Ligado A Plataforma Através De Uma Fita De Poliéster De 50 Mm De Largura Está previsto na descrição acima que o passador do cinto é ligado a plataforma por uma fita de poliéster, ocorre que esta é mais uma descrição demasiadamente minuciosa, seja pelo fato de exigir o material de Poliéster e não permitir outros, seja pelo fato de que hoje as plataformas são inteiriças, não se utilizando mais de uma cinta entre o passador do cinto e a plataforma, o que garante mais estabilidade e segurança a todo o conjunto. 24. Diante disso, requer que: 24.1. Sejam aceitas fitas de outro material, tal como Poliamida "Nylon" 24.2. Seja aceito a apresentação de plataforma inteiriça em peça única do passador até a área de acoplagem do coldre Resposta: Aceitar ambos os itens do fornecedor interessado. NA TABELA DE DIMENSÕES DO COLDRE E DA PLATAFORMA "Não se lançou quais serão as margens de tolerância para as medidas o que causa restrição indevida da licitação pois, muito possivelmente, apenas um licitante possui o material com as medidas exatas lançadas no edital. 26. Desta feita, impugna os valores lançados em edital, e requer que seja prevista uma margem de tolerância para as medidas." Resposta: Já tratado, as margens de tolerância igual ou superior. CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO ESCLARECIMENTOS: Pede Esclarecimento, Quanto A Fivela De Tripla Retenção. Na descrição do Item – Cinto de Guarnição, exigisse laudo de tração da fivela, devendo aguentar no mínimo 120 Kg/Força. Quando este laudo deve ser apresentado? Resposta: Em resposta ao pedido formulado pela empresa no que tange ao prazo para apresentação dos Laudos, informa-se que poderá entregar antes do prazo da amostras ou ao tempo das amostras. IMPUGNAÇÕES: Das Medidas Dos Tamanhos Dos Cintos. O Edital e o termo de referência, não especificaram quais serão as medidas de comprimento para o cinto de guarnição a serem fornecidos para os 5 tamanhos distintos exigidos. O que poderiam levar a uma desclassificação indevida dos licitantes, por um julgamento subjetivo da administração. 29. Diante deste fator, requer que seja especificado em edital o comprimento mínimo que cada tamanho de cinto deverá ter." Resposta: Segue tabela com o comprimento mínimo que cada tamanho de cinto poderá ter: Do Material Exigido Para O Cinto O termo de referência, exige que o tecido seja produzido em fio de poliéster, contudo, como já foi levantado anteriormente, essa exigência limita a competitividade do certame e impede que os licitantes ofertem um material, que inclusive, se demonstra superior ao especificado. 31. Diante deste ponto, requer que o edital seja alterado para que se possibilite a utilização de outros polímeros, tais qual a Poliamida ("Nylon"). Resposta: Deverá ser mantido o poliéster face a sua resistência e a sua impermeabilidade. Atenciosamente. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA Diretor Administrativo da Polícia Penal III – DA DECISÃO Tendo em vista as resposta da Secretaria demandante, havendo complementação de informações no Anexo I do Edital - Termo de Referência, informo que será publicado Adendo modificador, onde será contado novo prazo para a abertura da licitação. Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema ComprasGov e do sítio oficial desta SUPEL.

**3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS**

3.1. CNPJ	3.2. EPP/ME	3.3. RO	3.4. HABILITADA
03.711.334/0001-61	NÃO	NÃO	SIM
19.820.891/0001-50	SIM	NÃO	SIM
38.413.445/0001-76	SIM	NÃO	SIM
05.640.659/0001-26	SIM	NÃO	SIM
20.013.184/0001-31	NÃO	NÃO	SIM
61.182.424/0001-09	SIM	NÃO	SIM
22.259.031/0001-02	SIM	NÃO	SIM
13.992.333/0001-96	NÃO	NÃO	SIM
34.127.874/0001-26	SIM	NÃO	SIM
36.120.516/0001-17	SIM	NÃO	SIM
02.507.452/0001-90	SIM	SIM	SIM
05.252.941/0001-36	NÃO	SIM	SIM
15.407.834/0001-93	SIM	NÃO	SIM

**4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS**

4.1. CNPJ	4.2. ITENS RECUSADOS
02.507.452/0001-90	1, 2, 3
19.820.891/0001-50	1, 2
05.252.941/0001-36	1, 3
03.711.334/0001-61	1
34.127.874/0001-26	1, 2, 3
36.120.516/0001-17	1, 2
22.259.031/0001-02	1, 2
13.992.333/0001-96	1
20.013.184/0001-31	3
61.182.424/0001-09	3

**5. PROPOSTAS VENCEDORAS**

5.1. ITEM	5.2. CNPJ	5.3. EM RECURSO*	5.4. ITEM DE COTA	5.5. VAL. ESTIMADO (R\$)	5.6. VAL. OBTIDO (R\$)	5.7. DESCONTO FINAL
1	05.640.659/0001-26	SIM	NÃO	1.246.352,6300	722.380,0000	42,04%
2	05.640.659/0001-26	SIM	NÃO	415.013,7900	240.540,0000	42,04%
3	13.992.333/0001-96	NÃO	NÃO	501.552,0000	320.400,0000	36,12%
4	61.182.424/0001-09	NÃO	NÃO	166.905,3600	124.592,0000	25,35%
5	13.992.333/0001-96	NÃO	NÃO	746.874,0000	724.860,0000	2,95%
<b>VALORES TOTAIS</b>				<b>3.076.697,7800</b>	<b>2.132.772,0000</b>	

\* O resultado dos itens em recurso está sujeito a alterações com base no julgamento.

**6. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS**

6.1. ITEM	6.2. ESPECIFICAÇÃO	6.3. VAL. ESTIMADO (R\$)	6.4. SITUAÇÃO
6	Coldre	248.543,0700	Fracassado

**7. RECURSOS**

7.1. CNPJ	7.2. ITEM	7.3. INTENÇÃO	7.4. DATA DO RECURSO	7.5. JULGAMENTO	7.6. DATA DO JULGAMENTO
22.259.031/0001-02	1	Aceito	09/01/2024	Indeferido	15/04/2024
22.259.031/0001-02	2	Aceito	09/01/2024	Indeferido	15/04/2024

8. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME				
8.1. DT. INÍCIO	8.2. ATIVIDADE REALIZADA	8.3. ORGÃO	8.4. DT. TÉRMINO	8.5. QTD DIAS
27/09/2022	Processo recebido na SUPEL/CAP para análise do TR	SUPEL	29/09/2022	2
29/09/2022	Processo encaminhado ao Núcleo SUPEL para análise da pregoeira titular	SUPEL	10/10/2022	7
10/10/2022	processo encaminhado para ajuste TR/Sams para sejus	SEJUS	13/10/2022	3
19/10/2022	processo encaminhado para Pesquisa e análise de preços e elaboração do Quadro Estimativo.	SUPEL	04/11/2022	12
04/11/2022	Quadro Estimativo encaminhado para aprovação da sejus	SEJUS	08/11/2022	2
08/11/2022	elaboração de IC e encaminhamento para parecer	SUPEL	24/11/2022	12
24/11/2022	Parecer nº 1/2023/PGE-PA e aprovação de teor.	PGE	11/01/2023	34
11/01/2023	processo encaminhado para sejus para correções, conforme parecer.	SEJUS	16/01/2023	3
16/01/2023	reajuste no IC, conforme parecer e adequando conforme novo TR/Sams, cadastramento de itens e Aviso.	SUPEL	25/01/2023	7
25/01/2023	Publicação dos Avisos: COMPRASNET/DOE/DOU/TCE/DECOM/SITESUPEL	SUPEL	27/01/2023	2
07/02/2023	pedido de esclarecimento encaminhado para sejus	SEJUS	08/02/2023	1
08/02/2023	termo de resposta ao esclarecimento- alfa , novo pedido de esclarecimento/impugnação e encaminhado para sejus	SUPEL	09/02/2023	1
09/02/2023	resposta da sejus referente esclarecimento	SEJUS	10/02/2023	1
10/02/2023	novo pedido de esclarecimento e novo termo de resposta - alfa	SUPEL	13/02/2023	1
13/02/2023	atendimento ao esclarecimento e resposta sejus	SEJUS	13/02/2023	0
14/02/2023	aviso de suspensão. novo termo de resposta, adendo modificador e sua respectiva publicação.	SUPEL	23/02/2023	7
02/03/2023	novo pedido de esclarecimento, encaminhado para cpeap e aviso de suspensão	SUPEL	06/03/2023	2
06/03/2023	resposta ao pedido de esclarecimento e modificações TR/Sams	SEJUS	11/04/2023	26
11/04/2023	encaminhado para novo cotação e elaboração de um novo quadro.	SUPEL	12/04/2023	1
12/04/2023	Reclamação Portal de serviços.GOV	SUPEL	17/04/2023	3
24/04/2023	termo de resposta - alfa, cadastro de itens atualizado, aviso e devida publicação.	SUPEL	09/05/2023	11
23/05/2023	novos pedidos de esclarecimentos e processo e respectivo aviso de suspensão.	SUPEL	29/05/2023	4
05/06/2023	novo termo de resposta - alfa e aviso de reabertura.	SUPEL	23/06/2023	14
23/06/2023	download de proposta e encaminhado para análise	SUPEL	27/06/2023	2
27/06/2023	Análise Técnica das Propostas - sejus	SEJUS	29/06/2023	2
03/07/2023	aviso de continuação e novas proposta, e encaminhamento para análise	SUPEL	18/07/2023	11
18/07/2023	aviso de reabertura devido desaprovação da sejus nas propostas anteriores, sendo assim novos downloads de propostas e encaminhamento para análise	SUPEL	20/07/2023	2
20/07/2023	Manifestação da equipe técnica - sejus	SEJUS	21/07/2023	1
26/07/2023	aviso de continuação, novas proposta e encaminhamento para aprovação da sejus	SUPEL	27/07/2023	1
14/08/2023	publicação de parecer técnico e aviso de continuação.	SUPEL	25/09/2023	30
05/10/2023	análise das amostras e relatório	SEJUS	13/10/2023	6
20/10/2023	publicação de relatório, aviso de continuação e novas propostas e encaminhamento para sejus	SUPEL	26/10/2023	4
30/10/2023	novas atas assinadas, novos adendo de registros e relatório referente a validação das amostras - teste	SEJUS	13/11/2023	10
04/12/2023	aviso de continuação, nova proposta e habilitação. encaminhado para sejus	SUPEL	07/12/2023	3
07/12/2023	Validação da fase de teste das amostras.	SEJUS	26/12/2023	13
29/12/2023	Aviso de reabertura, novas habilitações e encaminhado para relatório Parcial	SUPEL	18/01/2024	14
18/01/2024	Relatório Parcial e suas devidas publicações	SUPEL	15/02/2024	20
15/02/2024	Análise Técnica da Proposta - Sejus.	SEJUS	16/02/2024	1
16/02/2024	Atualização da Validade das Propostas.	SUPEL	22/02/2024	4
22/02/2024	Solicitação e Homologação do Certame.	SEJUS	13/03/2024	14
13/03/2024	Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço após Homologação.	SEJUS	02/04/2024	14
02/04/2024	Solicitação de Repetição do Certame (Item 06); Manifestação e Decisão do Recurso para os Itens 01 e 02.	SUPEL	16/04/2024	10
16/04/2024	Solicitação de Relatório Final e Publicações.	SUPEL	17/04/2024	1
<b>TEMPO TOTAL DO CERTAME DENTRO DA SUPEL</b>				<b>188</b>

**Observações:**

Destaco que os itens 01 e 02 foram julgados e foi mantida a empresa vencedora, enquanto o item 06 foi considerado como fracassado devido ao valor estimado.

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, 19 de abril de 2024 07:15:02

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeiro Oficial

Matrícula 300145454

**ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Equipe Apoio

Matrícula

**SIDMAR WESLEY CORRÊA DOS SANTOS**

Equipe Apoio  
Matrícula 123456789

**MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR**

Equipe Apoio  
Matrícula